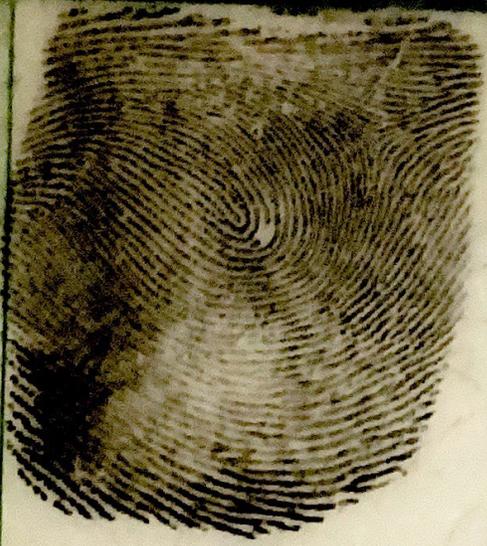


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Miguel José da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

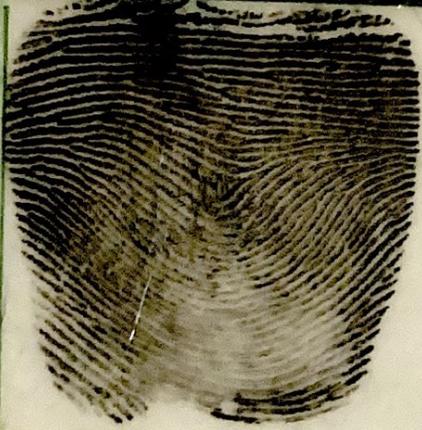
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDEZ: 10 ANOS

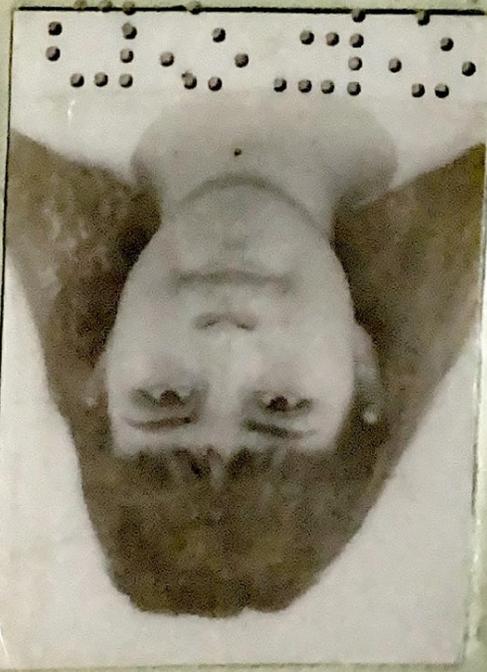
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Veneranda do Passaris Lemus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

8.226.105 2

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/10/1991

NOME

VENERANDA DO ROSARIO KNUITZ

FILIAÇÃO

ALCEU DE JESUS KNUITZ

MARIA CLARA KNUITZ

NATURALIDADE

PIEN/PR

DATA DE NASCIMENTO

24/10/1981

DOC ORIGEM

COMARCA: RIO NEGRO/PR, PIEN

C.NASC 1218, LITRO=14A, FOLHA=114

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

3778
12876--3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ

Nº de Inscrição

033897689-20



Data do Nascimento

24/10/81



0800 51 00 116 - www.copel.com

DIANF 3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUICAO S.A.
RUA N. JOSE ZIDORIO BRAGA 1100, 158
CEP 81208240 - CURITIBA/PR
CNPJ 043668980001066 - I.E. 90.000730

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4106321136

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecedor:
MONOFASICO / 40A

MIGUEL LOURIVAL SENN

R TOCANTINS, 372

CEP: 83860000
Cidade: PIEN - PR
CPF: ***.***.69-04



UNIDADE CONSUMIDORA

60285192

▲ CÓDIGO CÉDULO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AM (1.6 26.4)

REF: MÊS / ANO

04/2024

VENCIMENTO

01/05/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 167,11



NOTA FISCAL No 95706534 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 11/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:
41240404366898000106660030967065341028943136

Protocolo de Autorizacao: 1412400018299568 - 11/04/2024 as 11:45:06

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	11/03/2024	09/04/2024	29	09/05/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	37	0,387297	14,33	0,68	2,58	0,302140
(02) CONSUMO	kWh	142	0,392606	55,75	2,25	10,59	0,302140
(03) USO SISTEMA	kWh	37	0,420811	15,57	0,63	2,80	0,328370
(04) USO SISTEMA	kWh	142	0,426690	60,59	2,45	11,51	0,328370
(05) ACRESCIMO M				0,53			
(06) JUROS CONTA				0,81			
(07) MULTA POR A				6,20			
(08) CONT ILUMIN				13,33			
TOTAL				167,11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIÊN

1.209/03

**VALORES LANÇADOS
IMAGEM CADASTRAL**

Inscrição Municipal	16659	Distrito	01	Zona	01	Sator	01	Quadra	033	Lote	0266	Unidade	1	Composição	Valor R\$
Código do Contribuinte	86819	Testada do Terreno 19,00													
Nome do Contribuinte MIGUEL LOURIVAL SENN - CPF/CNPJ: 964.522.859-04															
Localização do Imóvel RUA TOCANTINS															
Complemento CASA															
Loteamento Baixo CENTRO															
Loteamento LOTEAMENTO CONVERSÃO															
Fração Ideal do Terreno	1,00000000	Total Área Edificada	58,50	Área do Terreno	250,00										
Valor Venal do Terreno	27.270,00	Valor Venal da Construção	69.092,23	Valor Venal do Imóvel	96.362,23										
LOCAL DE PAGAMENTO NOS BANCOS CREDENCIADOS ATE O VENCIMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, COOPERATIVAS DOS SISTEMAS ALIOS, SICCOB, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. Pague seu IPTU a vista até 10/06/2024 e ganhe 10% de desconto (Somente sobre o IPTU). Esclarece que o desconto não é extensivo à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, lançada juntamente com o IPTU para os imóveis urbanos sem edificação (alínea "a", inciso II do art. 189 do CTM). Os tributos pagos em atraso implicarão em multas e juros, conforme Código Tributário Municipal (CTM). Seu IPTU gera benefícios para o município.															
NOTIFICA que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do art. 46 do Código Tributário Municipal, em até 30 dias, contados a partir do recebimento da notificação, através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruído-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo (Inciso II, Art. 45 do CTM).															
ATENÇÃO: A CIP é arrecadada com a finalidade de custear o serviço de iluminação pública no território municipal, que compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública (§1º, art. 189 do CTM).															
TOTAL DAS TAXAS															
TOTAL LANGADO															
TOTAL COM 10% DE DESCONTO															
0,00															
192,72															
173,45															

01174935-001209



Parcela	ÚNICA
Vencimento	10/06/2024
Inscrição Imobiliária	01.01.01.033.0266.1
Cadastro Imobiliário	16659
Numero do Documento	1249709
(=) Valor do Documento	173,45
(+) Multa / Juros / Acréscimos	
(-) Descontos	
(=) Valor Cobrado	
Contribuinte	MIGUEL LOURIVAL SENN

Via do Contribuinte - Autenticação do Verso



IP TU 2024
COTA ÚNICA COM DESCONTO

1.209/04

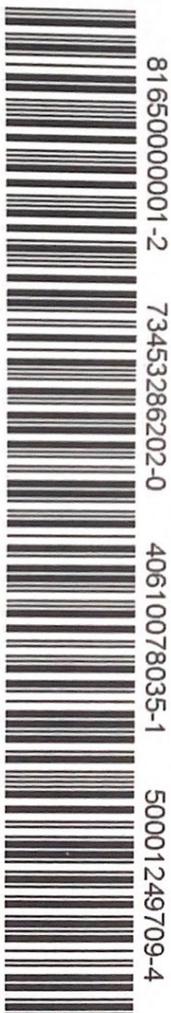
Locais de Pagamento
PAGÁVEL ATÉ O VENCIMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, COOPERATIVAS DOS SISTEMA AILÓS, SICCOB, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

Contribuinte MIGUEL LOURIVAL SENN		
Numero do Documento	Inscrição Imobiliária	Cadastro Imobiliário
1249709	01.01.01.033.0266.1	16659
Instruções (Texto de responsabilidade do conveniente) Parcela Única já calculada com 10% de desconto para pagamento até o vencimento.		
(+) Outros Acréscimos	(+) Valor do Documento	(+) Multa / Juros
	173,45	
(-) Descontos		
(=) Valor Cobrado		

Quitando esta parcela, desconsidere as demais.
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.



Via do Banco - Autenticação do Verso



8165000001-2 73453286202-0 40610078035-1 50001249709-4



Parcela **ÚNICA**

Vencimento **10/07/2024**

Inscrição Imobiliária **01.01.01.033.0266.1**

Cadastro Imobiliário **16659**

Número do Documento **1249713**

(=) Valor do Documento **192,72**

(+) Multa / Juros / Acréscimos

(-) Descontos

(=) Valor Cobrado

Contribuinte **MIGUEL LOURIVAL SENN**

Via do Contribuinte - Autenticação do Verso



Locais de Pagamento

PAGÁVEL ATÉ O VENCIMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, COOPERATIVAS DOS SISTEMA AILLOS, SICCOB, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

Contribuinte

MIGUEL LOURIVAL SENN

Número do Documento

1249713

Inscrição Imobiliária

01.01.01.033.0266.1

Cadastro Imobiliário

16659

Instruções (Texto de responsabilidade do conveniente)

Quitando esta parcela, desconsidere as demais.

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

IPITU 2024
GOTA ÚNICA SEM DESCONTO

1.209/05

Parcela

ÚNICA

Vencimento

10/07/2024

(=) Valor do Documento

192,72

(+) Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(-) Descontos

(=) Valor Cobrado

Via do Banco - Autenticação do Verso



81690000001-8

92723286202-3

40710078035-9

50001249713-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN

Parcela	01/03
Vencimento	10/07/2024
Inscrição Imobiliária	01.01.01.033.0266.1
Cadastro Imobiliário	16659
Numero do Documento	1249714
(=) Valor do Documento	64,24
(+) Multa / Juros / Acréscimos	
(-) Descontos	
(=) Valor Cobrado	
Contribuinte	MIGUEL LOURIVAL SENIN

Via do Contribuinte – Autenticação do Verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN

Locais de Pagamento

PAGÁVEL ATÉ O VENCIMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, COOPERATIVAS DOS SISTEMA AILLOS, SICOOB, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

Contribuinte		
MIGUEL LOURIVAL SENIN		
Numero do Documento	Inscrição Imobiliária	Cadastro Imobiliário
1249714	01.01.01.033.0266.1	16659

Instruções (Texto de responsabilidade do conveniente)

Após o vencimento cobrar MULTA de 5% e JUROS de 1% ao mês.

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.



PAGUE COM PIX



81610000000-8 64243286202-6 40710078035-9 50001249714-4



Via do Banco – Autenticação do Verso

PAGAMENTO PARCELADO

1.209/06

IPTU 2024

Parcela	01/03
Vencimento	10/07/2024
(=) Valor do Documento	64,24
(+) Multa / Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(-) Descontos	
(=) Valor Cobrado	



Parcela	02/03
Vencimento	09/08/2024
Inscrição Imobiliária	01.01.01.033.0266.1
Cadastro Imobiliário	16659
Numero do Documento	1249715
(+) Valor do Documento	64,24
(+) Multa / Juros / Acréscimos	
(-) Descontos	
(=) Valor Cobrado	
Contribuinte	MIGUEL LOURIVAL SENNI

Via do Contribuinte - Autenticação do Verso



Local de Pagamento
PAGAVEL ATÉ O VENCIMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, COOPERATIVAS DOS SISTEMA AILLOS, SICOOB, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

Contribuinte	MIGUEL LOURIVAL SENNI		
Numero do Documento	1249715	Inscrição Imobiliária	01.01.01.033.0266.1
		Cadastro Imobiliário	16659
Instruções (Texto de responsabilidade do contribuinte)			

Após o vencimento cobrar **MULTA** de 5% e **JUROS** de 1% ao mês.

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.



Via do Banco - Autenticação do Verso

81600000000-9 64243286202-6 40809078035-9 50001249715-1

PAGAMENTO PARCELADO

IPTU 2024

1.209/07

Parcela	02/03
Vencimento	09/08/2024
(=) Valor do Documento	64,24
(+) Multa / Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(-) Descontos	
(=) Valor Cobrado	



Parcela

03/03

Vencimento

10/09/2024

Inscrição Imobiliária

01.01.01.033.0266.1

Cadastro Imobiliário

16659

Número do Documento

1249716

(=) Valor do Documento

64,24

(+) Multa / Juros / Acréscimos

(-) Descontos

(=) Valor Cobrado

Contribuinte

MIGUEL LOURIVAL SENN

Via do Contribuinte - Autenticação do Verso



Locais de Pagamento

PAGÁVEL ATÉ O VENCIMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, COOPERATIVAS DOS SISTEMA AILLOS, SICOOB, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

Contribuinte

MIGUEL LOURIVAL SENN

Número do Documento

1249716

Inscrição Imobiliária

01.01.01.033.0266.1

Cadastro Imobiliário

16659

Instruções (Texto de responsabilidade do conveniente)

Após o vencimento cobrar MULTA de 5% e JUROS de 1% ao mês.

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.



PAQUE COM PIX



Via do Banco - Autenticação do Verso

PAGAMENTO PARCELADO

IPTU 2024

1.209/08

Parcela

03/03

Vencimento

10/09/2024

(=) Valor do Documento

64,24

(+) Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(-) Descontos

(=) Valor Cobrado

Compromisso de Compra e Venda de Imóvel

Contrato N.º Via Valor **5.000,00**

Por este contrato de compromisso de Compra e Venda

BERNARDO DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS

referido(a) neste instrumento como os Promitentes Vendedores tem justo e contratado com o Sr.

MIGUEL LOURIVAL SENH

estado civil **SOLTEIRO** nacionalidade **BRASILEIRO** local de trabalho **BRASLANGE**

Inscrito no CPF sob n.º **964 522 859 04** Cart. Identidade **8.485-620 7**

residente à **RUA TOCANTINS** em **PIÊN**

como Promitente Comprador, AJUSTAM e CONTRATAM entre si a promessa de compra e venda de **TERRENO / CASA**

pertencentes aos Promitentes Vendedores no loteamento denominado **RUA TOCANTINS**

no lugar **PIÊN**

terreno constituído pelo lote n.º

da quadra n.º com **250,00** metros quadrados, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - SC.

1º) - Os promitentes vendedores se obrigam a cederem ao promitente comprador todos os direitos sobre o lote acima referido, que contem as seguintes confrontações: **HERMES SENH, JAIRIR SOARES E**

FRENTE C/ ESTRADA PRINCIPAL DE PIÊN/GRANADOS.

2º) - O preço de venda ajustado é de **5.000,00** pagável em moeda corrente, que o promitente comprador efetuará na seguinte forma:

ENTRADA INICIAL

QUE O RESTANTE

PGTO À VISTA.

sucessivas pagáveis até o dia de cada mês, representadas por promissórias que ficarão vinculadas ao presente contrato.

3º) - Os promitentes vendedores transferem ao promitente comprador, desde já, a posse precária do lote acima referido, podendo o mesmo aí fazer as benfeitorias que entender, mediante aprovação pela Prefeitura e expresso consentimento dos promitentes vendedores. E, uma vez paga a totalidade do preço ora ajustado os promitentes vendedores se obrigam a ceder ao promitente comprador, definitivamente, todos os seus direitos sobre o lote referido, bem como se obrigam a providenciar para que o promitente comprador receba a competente escritura definitiva do imóvel.

4º) - O promitente comprador declara neste ato ter procedido a verificação do terreno, achando-o conforme e inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita pelo representante dos promitentes vendedores, cabendo, ainda desta data em diante ao promitente comprador defender o terreno objeto deste contrato contra perturbações de terceiros, bem como atender a qualquer exigência dos poderes públicos referentes à urbanização, saneamento, etc.

5º) - Ficam a cargo do promitente comprador todas as despesas com a escritura definitiva inclusive ciza, registro, selos, emolumentos e impostos que venham a incidir sobre o terreno objeto deste contrato, a partir da data da assinatura deste contrato.

6º) - Qualquer alteração que por ventura venha a sofrer o terreno objeto do presente contrato, em sua área será compensada na base do preço de venda por metro quadrado, pagando o promitente comprador o exesso ou recebendo o importe de decréscimo.

7º) - Todos os pagamentos devidos serão feitos no escritório dos promitentes vendedores ou a quem por ela for credenciada por endosso ou carta de autorização com firma reconhecida.

8º) - Aos promitentes vendedores é facultado o recebimento de pagamentos atrasados, somados à correção monetária e os juros de lei, independentes de qualquer notificação judicial.

9º) - Aos promitentes vendedores é facultado cobrar dos promitentes compradores as despesas que for obrigada a efetuar para cobrar prestações vencidas.

10º) - A falta de pagamento de mensalidade consecutivas ou o inadimplimento de qualquer das condições estabelecidas neste contrato, implicará na sua rescisão perdendo o promitente comprador todas as prestações e benfeitorias que tiver feito em favor dos promitentes vendedores, ficando ainda esta com o direito de ser reintegrada imediatamente na posse do terreno.

11º) - Os promitentes vendedores, a seu juízo exclusivo, poderão construir qualquer melhoramento que acharem necessário no loteamento, cobrando dos promitentes compradores as despesas que lhe couber proporcionalmente, considerando-se melhoramentos, meio fio nas ruas do loteamento, rede de água encanada, rede de energia elétrica, arborização e outros.

12º) - Uma vez terminado o pagamento de todas as prestações do terreno objeto deste contrato o promitente comprador deverá solicitar a escritura definitiva no prazo máximo de 90 dias. Durante a vigência deste contrato e até

que seja solicitada a escritura definitiva o promitente comprador deverá pagar aos promitentes vendedores uma taxa de _____ para custeio de zeladoria do terreno em questão, que serão cobrados anualmente até o mês de setembro, isto sem prejuízo da importância que deverá ser paga pelo comprador a Prefeitura Municipal relativa aos impostos devidos.

13º) - O promitente comprador desde que tenha consentimento dos promitentes vendedores, poderá ceder e transferir o presente contrato, mediante ao pagamento da taxa de _____ para despesas de expediente.

14º) - O promitente comprador se obriga a comunicar ao escritório dos promitentes vendedores, em caso de mudança, seu novo endereço.

15º) - O presente contrato obriga em todos os seus termos não só os promitentes compradores como também os seus sucessores.

16º) - E por estarem assim de acordo assinam as partes o presente compromisso em duas vias, ficando a primeira em poder do comprador, tudo em presença das testemunhas. Fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sul, para qualquer ação ou processo fundados no presente contrato.

O COMPRADOR

São Bento do Sul, 06 de Abril de 2001.-

VENDEDOR

TESTEMUNHAS

1a. TRANSFERENCIA DO TERRENO

Eu, _____ estado civil _____ e minha mulher,

_____ abaixo assinados, transferimos os direitos deste contrato ao

Senhor _____ estado civil _____ residente em _____

São Bento do Sul,

TESTEMUNHAS

CONCORDAMOS

2a. TRANSFERENCIA DO TERRENO

Eu, _____ estado civil _____ e minha mulher,

_____ abaixo assinados, transferimos os direitos deste contrato ao

Senhor _____ estado civil _____ residente em _____

São Bento do Sul,

TESTEMUNHAS

CONCORDAMOS

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO A VISTA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, tendo de um lado o senhor: **BENEDITO DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS**, nacionalidade: **BRASILEIRO**, estado civil **ACOMP**, profissão: **MOTORISTA**, CÍC: **7.632.682 7**, residente e domiciliado à localidade de **PIÊN**, Município de **PIÊN**, Estado do **PR**, e sua conjugue: **MARIA CLARISSE COARES**, nacionalidade brasileira, estado civil: **ACOMP**, profissão: **DO LAR**, residente e domiciliada na localidade acima indicada, de ora em diante chamados simplesmente de **VENDEDORES** e de outro lado o senhor: **MIGUEL LOURIVAL SENN**, nacionalidade brasileira, estado civil: **CASADO**, Cédula de Ident. RG. nº: **8.485.620 7**, CÍC nº **964 522 859 04**, e sua conjugue: **VENERANDA DO ROSARIO KNUZ**, nacionalidade brasileira, casada, profissão **DO LAR**, residente e domiciliada na localidade ou endereço do conjugue, de ora em diante chamados simplesmente de **COMPRADORES**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte: Os **VENDEDORES** são senhores e legítimos possuidores e proprietários do imóvel que assim se descreve: Um terreno com área de **250,00** m². sito em: **PIÊN/PR**, neste município, confrontando-se, por um lado / com o **PRÓPRIO VENDEDOR OUTRO C/HEMMES SENN, OUTRO JAIMIR SOARES E FRENTE C/RUA ESTRADA PRINCIPAL PIÊN/GRAMADOS.** ficando os **VENDEDORES** comprometidos de vender aos **COMPRADORES**, e estes comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado acima, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real pessoal, ou extra judicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e com formidade adiante estabelecidos. O preço ajustado da venda ora prometida é de R\$ **5.000,00** (**CINCO MIL REAIS.x.x.x.x.x.x.x.x.**), por conta do qual os **VENDEDORES** confessam e declaram haver recebido dos **COMPRADORES**, conforme recibo assinado pelos **VENDEDORES**, e de cujo recebimento dão a mais ampla e irrevogável quitação para não mais / repetir. A posse do imóvel em referência, é transmitida pelos **VENDEDORES** aos **COMPRADORES**, neste ato, nessa posse permanecendo os **COMPRADORES**, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obrigam-se, ainda, os **VENDEDORES** a outorgar e assinar em nome dos **COMPRADORES**, ou em nome de quem por eles for indicado, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito anteriormente, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer

natureza. A partir da assinatura do presente compromisso, correrão por conta exclusiva dos COMPRADORES, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, objeto / deste compromisso e por estes deverão ser pagos nas épocas e nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome dos VENDEDORES ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro de presente documento e da escritura definitiva no Registro de Imóveis, emolumentos notariais e outros de qualquer natureza, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis. Os COMPRADORES poderão ceder e transferir os direitos / que lhes decorrem deste compromisso, independentemente da anuência dos VENDEDORES, porém cedentes e cessionários ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas. E para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste compromisso, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente / cumprí-lo. E para que surta os efeitos desejados, firmam o presente / instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também a assinam. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Piêñ-Pr, 04 de ABRIL de 2001.

VENDEDORES

Dr. Edite da Silva

COMPRADORES

com. Genl. Leocirio da Silva

TESTEMUNHAS :

Udo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE PIÊN

Comarca de Rio Negro- Paraná
Avenida Brasil S/nº. Centro
Fone. 632-1708

JULIO CESAR SIMÕES
OFICIAL DESIGNADO

Julio Cesar Simões
Esc. Designado

CASAMENTO Nº 837

CERTIFICO, que as folhas 36 do Livro nº. B 10. de Registro de Casamentos consta o assento **"MIGUEL LOURIVAL SENN e VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ"**, perante o Juiz de Casamento José Pires Mendes – Ad Hoc e as testemunhas constantes do respectivo termo.

ELE – nascido em Quitandinha-Pr. ao primeiro (1º) de junho de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), estado civil: solteiro, de profissão: encarregado, residente e domiciliado nesta cidade, filho de: **OSFALDO MARTIN SENN e NILDA SENN**, naturais deste Estado e já falecidos.

ELA – nascida neste Município, nascida aos vinte e quatro (24) de outubro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), de profissão: do lar, residente e domiciliada nesta cidade, filha de **ALCEU DE JEUS KNUTZ e MARIA CLARA KNUTZ**, Naturais deste Município, residentes e domiciliados em Campo Novo, neste Município.

Apresentaram os documentos que se refere o Art.180 do Código Civil Brasileiro de nrs. 1, 2, 3 e 4.

Celebrado pelo regime da Comunhão Universal de Bens.

Passando a contraente a assinar: **"VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ SENN"**

O referido é verdade e dou fé.
Piên Pr, 10 de novembro de 2001.

Julio Cesar Simões

JULIO CESAR SIMÕES
Esc. Designado
SERVIÇO REGISTRAL DE PIÊN
COMARCA DE RIO NEGRO E ST. DO PR. PARANÁ

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: TELEFONISTA	
RG: 8.226.105-2 SESP/PR	CPF: 033.897.689-20
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, Nº372, CENTRO EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9764-3064 (41) 9 9517-5961	

DECLARANTE:

NOME: MIGUEL LOURIVAL SENN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: OPERADOR DE PRODUÇÃO	
RG: 8.485.620-7 SESP/PR	CPF: 964.522.859-04
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, Nº372, CENTRO EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9764-3064 (41) 9 9517-5961	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 12 de junho de 2024

DECLARANTE

VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ

Veneranda do Rosario Knutz

DECLARANTE

MIGUEL LOURIVAL SENN

Miguel Lourival Senn

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: TELEFONISTA	
RG: 8.226.105-2 SESP/PR	CPF: 033.897.689-20
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, Nº372, CENTRO EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9764-3064 (41) 9 9517-5961	

OUTORGANTE:

NOME: MIGUEL LOURIVAL SENN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: OPERADOR DE PRODUÇÃO	
RG: 8.485.620-7 SESP/PR	CPF: 964.522.859-04
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, Nº372, CENTRO EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9764-3064 (41) 9 9517-5961	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 12 de junho de 2024

OUTORGANTE
VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ
Veneranda do Rosario Knutz

OUTORGANTE
MIGUEL LOURIVAL SENN
Miguel Lourival Senn